

9. PROVISÃO/ EQUIPE CONTRATADA							
P E S S O A L E O B R I G A Ç Õ E S	Cargo/Função	Qtde	Remuneração	horas/mês	Total/mês R\$	Total/ano R\$	
	Professora de Atividades Artísticas	01	R\$ 24,00/hora	32h	768,00	8.448,00	
	Professor de Atividades Esportivas (CREF)	01	R\$ 24,00/hora	92h	2.208,00	24.288,00	
	Jogos de Alfabetização e Produção de texto, Leitura, Contação de Histórias e Experiências Matemáticas	01	R\$ 24,00/hora	80h	1.920,00	21.120,00	
	Mediadora de Conflitos	01	R\$ 24,00/hora	80h	1.920,00	21.120,00	
	Professor de musicalização	01	R\$ 24,00/hora	32h	768,00	8.448,00	
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>83.424,00</b>	
	<b>CONSUMO</b>		Material Administrativo			400,00	
Material Pedagógico			2.176,00				
<b>SERVIÇO DE TERCEIROS</b>		Assessoria Contábil			4.000,00		
<b>TOTAL</b>					<b>90.000,00</b>		



10. RECURSOS FÍSICOS DA ESCOLA		11. RECURSOS MATERIAIS DA ESCOLA	
Item	Descrição	Disposição no objeto	Comentários
01	<p><b>Quadra Poliesportiva</b></p> 	01 Quadra coberta poliesportiva equipada com traves de gol e de vôlei, com arquibancadas e vestiários masculino e feminino.	Disponibilizada para atividades físicas e para festas da escola.
03	<p><b>Sala de mediação de conflitos</b></p> 	02 estantes de aço cinzas; 01 mesa com 4 cadeiras; 04 prateleiras Montessorianas para livros infantis; 01 lousa verde; 01 painel de recados; cortinas para privacidade; 01 baú de brinquedos; 01 tatame de EVA colorido	Disponibilizado para atividades com a psicóloga. Atendimento aos pais e alunos na mediação de conflitos
04	<p><b>Sala de aula de Reforço</b></p> 	01 sala de aula com carteiras escolares, armário e estantes para guardar material pedagógico; lousa verde; mesa do professor e quadro de avisos	Disponibilizada para as aulas de reforço escolar e trabalhos de equipe.
05	<p><b>Quadra coberta /musicalização</b></p> 	01 quadra coberta para atividades de musicalização com palco, tomadas e estrutura para desenvolver atividades artísticas	Disponibilizada para oficinas de canto, teatro e intervalos das aulas.

**12. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

NATUREZA DA DESPESA	PEA	OUTROS/R.P.	TOTAL
Despesas com Pessoal	R\$ 83.424,00		R\$ 83.424,00
Material Administrativo	R\$ 400,00		R\$ 400,00
Material de consumo	R\$ 2.176,00		R\$ 2.176,00
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$4.000,00		R\$4.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>		<b>R\$ 90.000,00</b>

**13. ORÇAMENTO DETALHADO**

ITEM	Descrição de despesa	Natureza da despesa	Unidade	Qtde.	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Professora de Atividades Artísticas	Salário (MEI)	1	11	768,00	8.448,00
2	Professor de Atividades Esportivas (CREF)	Salário (MEI)	1	11	2.208,00	24.288,00
3	Jogos de Alfabetização e Produção de texto, Leitura, Contação de Histórias e Experiências Matemáticas	Salário (MEI)	1	11	1.920,00	21.120,00
4	Mediadora de Conflitos	Salário (MEI)	1	11	1.920,00	21.120,00
5	Professor de Musicalização	Salário (MEI)	1	11	768,00	8.448,00
6	Material Administrativo		1	1	40,00	400,00
				10	36,00	
7	Material de Consumo		1	1	196,00	2.176,00
				10	198,00	
8	Serviço de Terceiros Assessoria Contábil		1	1	365,00	4.000,00
				10	363,50	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>90.000,00</b>

14. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO	
NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
Pessoal e Obrigações (folha/ encargos)	-
Material Administrativo	400,00
Material de Consumo	2.176,00
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	83.424,00
Serviços de Terceiros Assessoria Contábil	4.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000,00</b>

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:	
Fonte de Recurso: Prefeitura da Estância de Atibaia (Municipal)	
Previsão de Início: 01/02/2021	Previsão de Término: 31/12/2021
Parcelas:	
Número de parcelas: 11	
Valor de cada parcela: 1 x R\$ 8.000,00 (oito mil reais) 10 x R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)	
Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil e duzentos reais)	

16. VALOR PER CAPTA:			
Valor Per Capita	Quantidade	Valor Total mensal	TOTAL GERAL
R\$ 45,45	180	R\$ 8.181,82	R\$ 90.000,00

17. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO
Solicitamos o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para realização do Projeto Melhorias E.M. Prefeito Gilberto Santana conforme estabelecido neste Plano de Trabalho.

**18. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE SUPERIOR A 1 (UM) ANO OU QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.**

A prestação de contas será de acordo com o artigo 36 do Decreto Municipal 8.416 de 28/12/2017.

*Art. 36 A prestação de contas da execução de termo de colaboração, termo de fomento e, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho, neste decreto e nas orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observados os seguintes prazos:*

*I - Prestação de contas mensal deverá ser lançada na plataforma eletrônica, disponível no site da Prefeitura da Estância de Atibaia, até o 10º dia útil após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, contendo: a) todos os comprovantes de despesas, bem como a relação dos mesmos efetuada na plataforma eletrônica "Relatório de Prestação de Contas"; b) relação dos beneficiários do projeto; c) extratos mensais das contas vinculadas, com a respectiva conciliação bancária;*

*II - Prestação de Contas quadrimestrais deverá ser apresentada ao Secretário ou Coordenador Municipal até o 10º dia útil dos meses de maio e setembro, contendo: a) "Relatório de Prestação de Contas", da plataforma eletrônica, emitido para o quadrimestre; b) relatório de cumprimento das atividades do objeto, na conformidade do modelo constante da plataforma eletrônica.*

*III - Prestação de contas anual deverá ser encaminhada ao Secretário ou Coordenador Municipal até o 10º dia útil do mês de janeiro, contendo os documentos previstos no artigo 168 da IN 02/16 do TCE, ou a que vier a substituí-la, exceto quanto ao balanço patrimonial do exercício encerrado e anterior, que deverá ser entregue até 31 de março;*

*IV - O gestor, o Secretário ou o Coordenador Municipal da parceria deverão encaminhar as prestações de contas anuais ao Departamento de Planejamento, da Secretaria de Planejamento e Finanças, até o dia 30 de abril, que providenciará o seu envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art.168 da IN nº 02/2016, e suas alterações ou a que vier a substituí-la.*

*Parágrafo único: As prestações de contas deverão ser disponibilizadas ao Sistema de Controle Interno a qualquer tempo, mediante solicitação, que verificará a consistência da documentação apresentada, a legalidade, a regularidade contábil e a legitimidade da aplicação dos recursos.*

### 19. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA SECRETARIA

O prazo de análise da prestação de contas final pela Secretaria se dará de acordo com artigo 39 do Decreto Municipal 8.416 de 28/12/2017

**Art. 39** A análise da prestação de contas pelo Secretário ou Coordenador Municipal responsável pela parceria far-se-á a partir da análise dos documentos apresentados pela OSC e ainda:

I - dos relatórios de visita "in loco", realizada durante a execução da parceria;

II - do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

**Art. 40** O gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas da parceria celebrada, observando o disposto no artigo anterior e nos artigos 67 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

O prazo para análise da prestação de contas mensal e quadrimestral será de até 10 dias úteis e, para final, de até 15 dias úteis.

### 20. AUTENTICAÇÃO

Local/Data: Atibaia, 30 de novembro de 2020.

Representante Legal / Presidente:	Assinatura:
Raquel Gomes Constantino	
Responsável pelo Projeto:	Assinatura:
Cecília de Siqueira Campos Hernandes	

**Referências:**

ATIBAIA. Decreto nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017. **Regulamenta os procedimentos administrativos para as parcerias voluntárias nos termos da lei 13.019 e suas alterações.** Disponível em: <<http://www.prefeituradeatibaia.com.br/imprensa/pdf/2017/1947.pdf>> pág. 15  
Acesso em: 17 de out. de 2020.

BRASIL. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em:  
<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)> Acesso em: 17 de out.2020.

BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>  
Acesso em: 17 de out. de 2020.

BRASIL. lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação - PNE. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm)>  
Acesso em: 17 de out. de 2020

**ANEXO IV**

**QUADRO DE HABILITAÇÃO OU FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ITEM	QTDE.	TITULAÇÃO	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	VÍNCULO	SALÁRIO (R\$)
01	01	Licenciatura em Educação Física com CREF	5	Profissional para atividades recreativas esportivas.	4	2.208,00
02	01	Licenciatura em Artes	5	Professora de Arte	4	768,00
03	01	Especialista em Musicalização, Canto e Instrumentos musicais	5	Professor de Música	4	768,00
05	01	Pedagogia	5	Pedagoga	4	1.920,00
06	01	Psicologia	5	Psicólogo/ Mediador de Conflitos	4	1.920,00

ESCOLARIDADE	VÍNCULO
1. Sem escolaridade	1. CLT
2. Ensino Fundamental Incompleto	2. RPA
3. Ensino Fundamental Completo	3. VOLUNTARIO
4. Ensino Médio Completo	4. MEI
5. Ensino Superior Completo	
6. Especialização	
7. Mestrado	
8. Doutorado	

